



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Publicado no atrio da Prefeitura e Câmara Municipal conforme artigo 69 da L.O.M.

EM 11/01/2021.

Jamir Batista Serriva

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTOS E PROTOCOLOS DOS PROJETOS DE LEIS ENCAMINHADOS À CÂMARA MUNICIPAL PELO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais, e em especial ao que dispõe o inciso XIV do art. 31 do Regimento Interno, cc art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari,

CONSIDERANDO a necessidade dos Senhores Vereadores em examinar os projetos de Lei apresentados à Câmara Municipal, antes de serem encaminhados ao plenário para discussão e votação, independentemente do regime de tramitação;

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria Geral da CMVA, necessita de tempo razoável para autuar os projetos de lei conforme as normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que as sessões ordinárias da câmara realizam-se às segundas feiras;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo a esta Câmara Municipal, deverão ser protocolados na Secretaria Geral, até às 09:00 (nove) horas de sexta-feira, último dia que antecede a sessão ordinária de segunda feira.

Artigo 2º - Os projetos apresentados após o prazo a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não serão, em hipótese alguma, discutidos e votados na primeira sessão subsequente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA